

**USO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE MÚSICA POR  
PROFESSORES UNIDOCENTES**

Maria Bernadete da Silva Pavão | SED/ MS

**RESUMO**

O objetivo do presente trabalho é apreender como o uso de livros didáticos para o ensino de música, por professores unidocentes (com formação em pedagogia), é discutido em trabalhos acadêmicos. Os estudos foram buscados por meio das palavras-chave, “música” e “livro didático” na ferramenta de busca Google, o levantamento revelou dois estudos que foram selecionados por terem focado o uso desses livros, por professores unidocentes, nos anos iniciais da Educação Básica. O primeiro trabalho analisado foi a dissertação de Vivian Dell'Agnolo Barbosa, intitulada *Análise de livros didáticos de música para o ensino fundamental I*, desenvolvida sob a vigência da Lei nº 11.769 (BRASIL, 2008), que determinou o ensino de música como conteúdo obrigatório na Educação Básica. O outro trabalho foi um artigo de Luciana Requião, *Catástrofe! Interações musicais na educação infantil: experiências com estudantes de pedagogia e livros didáticos*. A análise dos estudos revelou uma problemática que perpassa o ensino de música no Ensino Fundamental I e na Educação Infantil, a saber: na ausência de professores especialistas os pedagogos são os responsáveis pelo ensino desse conteúdo, o que coloca em pauta a seguinte questão: seriam esses profissionais mais dependentes dos livros didáticos (LDs) para o ensino do referido conteúdo? Nos trabalhos analisados o livro didático é visto como instrumento que está em posição destacada no ensino da música, particularmente na educação infantil e no ensino fundamental I dada a falta de domínio dos professores unidocentes sobre o conteúdo específico. Compreendemos que diante dessa problemática a formação de professores também deve ser colocada em perspectiva, tanto a formação de base como a formação continuada, que deve assegurar, aos docentes, amplo acesso aos conhecimentos filosóficos, científicos e artísticos, base para que possam cumprir integralmente a sua função social. Tendo-se em conta os estudos sobre a organização do trabalho didático, que enfatizam o caráter fragmentário e simplificado dos LDs, conclui-se, que o desenvolvimento de pesquisas que discutam historicamente sua centralidade no interior da relação educativa e que analisem os caminhos para sua superação, poderão contribuir para uma educação enriquecida, voltada à formação integral dos educandos.

**Palavras-chaves:** Arte. Pedagogia. Educação Musical. Livro didático.

**ABSTRACT:**

The objective of the present work is to apprehend how the use of textbooks for music education, by pedagogues, is discussed in academic papers. The studies were searched using "music" and "textbook" keywords in the Google search tool. The survey revealed two studies that were selected because they focused on the use of textbooks by single-teacher teachers in the early years of Basic Education. The first study analyzed was the dissertation by Vivian Dell'Agnolo Barbosa, entitled "Analysis of music textbooks for elementary school," developed under Law nº 11.769 (BRASIL, 2008), which established the teaching of music as mandatory content in Elementary Education. The other work was an article by Luciana Requião, *Catástrofe! Musical interactions in early childhood education: experiences with pedagogy students and textbooks*. The analysis of the studies revealed a problem that permeates the teaching of music in Elementary I and II, namely: in the absence of specialist teachers, pedagogues are responsible for teaching this content, which raises the following question: are these professionals more dependent on textbooks for teaching this content? In the studies analyzed, the textbook is seen as an instrument that is in a prominent position in the teaching of music, particularly in early childhood education and elementary school, given the lack of mastery of teachers on the specific content. We understand that, in light of this problem, teacher training must also be put into perspective, both basic and continued training, which must ensure that teachers have ample access to philosophical, scientific, and artistic knowledge, the basis for them to be able to fully fulfill their social function. Taking into account the studies about the organization of didactic work, which emphasize the fragmentary and simplified nature of the textbooks, we conclude that the development of research that historically discusses its centrality within the educational relationship and that analyzes the ways to overcome it may contribute to an enriched education, aimed at the integral formation of students.

**Keywords:** Teacher education. Music education. Pedagogy. Textbook.

**RESUMEN:**

El presente trabajo tiene como objetivo aprehender cómo el uso de libros de texto para la enseñanza de la música, por parte de profesores monodocentes (con formación en pedagogía), es discutido en trabajos académicos. Los estudios fueron buscados a través de las palabras clave, "música" y "libro didáctico" en la herramienta de búsqueda de Google, la encuesta reveló dos estudios que fueron seleccionados porque se enfocaban en el uso de estos libros, por parte de docentes monodocentes, en los primeros años de Educación Básica. El primer trabajo analizado fue la disertación de Vivian Dell'Agnolo Barbosa, titulada *Análisis de los Libros*

[ARTIGO]

de Texto de Música para la Enseñanza Básica I, desarrollada bajo la Ley nº 11.769 (BRASIL, 2008), que determinó la enseñanza de la música como contenido obligatorio en la Educación Básica. El otro trabajo fue un artículo de Luciana Requião, ¡Catástrofe! Interacciones musicales en la educación infantil: experiencias con estudiantes de pedagogía y libros de texto. El análisis de los estudios reveló una problemática que permea la enseñanza de la música en la Enseñanza Básica I y en la Educación Infantil, a saber: ante la falta de docentes especialistas, los pedagogos son los encargados de impartir estos contenidos, lo que plantea la siguiente interrogante: ¿serían ¿Son estos profesionales más dependientes de los libros de texto (LD) para enseñar dichos contenidos? En los trabajos analizados, el libro de texto es visto como un instrumento que ocupa un lugar destacado en la enseñanza de la música, particularmente en la educación infantil y primaria I, dada la falta de dominio de los docentes unipersonales sobre los contenidos específicos. Entendemos que ante esta problemática también se debe poner en perspectiva la formación docente, tanto básica como de educación continua, la cual debe asegurar que los docentes tengan un amplio acceso a los conocimientos filosóficos, científicos y artísticos, base para que cumplan cabalmente con los su función social. Teniendo en cuenta los estudios sobre la organización del trabajo didáctico, que enfatizan el carácter fragmentario y simplificador de los libros de texto, se concluye que el desarrollo de investigaciones que discutan históricamente su centralidad dentro de la relación educativa y que analicen los caminos para su superación, será capaz de contribuir a una educación enriquecida, enfocada a la formación integral de los educandos.

**Palabras clave:** Arte. Pedagogía. Educación musical. Libro de texto.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo apreender como é discutido, em trabalhos acadêmicos, o uso de livros didáticos (LDs) para o ensino de música, por professores unidocentes, (com formação em pedagogia). São apresentados e debatidos dois estudos que abordam o ensino de música no contexto escolar, por pedagogos formados e em formação. Ambos giraram em torno do uso de LDs de música no início da educação básica, sendo o primeiro uma dissertação, intitulada *Análise de livros didáticos de música para o ensino fundamental I* de Vívian Dell’Agnolo Barbosa (2013) e o segundo, um artigo: *Catástrofe! Interações musicais na educação infantil:*

*experiências com estudantes de Pedagogia e livros didáticos* de Luciana Requião (2018).

A dissertação de Barbosa (2013) foi elaborada na vigência da Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008<sup>1</sup>, suprimida pela Lei nº 13.278 de 02 de maio de 2016<sup>2</sup>, já o artigo de Requião (2018) foi publicado quando o livro para a Educação Infantil ainda não havia sido introduzido no PNLD.

A análise tomou por base estudos sobre a centralidade dos LDs no interior da organização do trabalho didático (Alves, 2006). Antes de adentrar na discussão apresenta-se uma breve contextualização histórica da educação musical no Brasil com o intuito de delinear a maneira como foi tratada anteriormente e como desembocou no presente, apontando avanços e recuos das práticas educativas e contribuir com o debate acerca da educação musical nas escolas públicas.

### **Ensino de música nas escolas brasileiras**

A história da educação musical no Brasil teve início com os jesuítas, no Século XVI, tendo como principal objetivo a catequese, para a manutenção das novas terras conquistadas pela Coroa Portuguesa. Conforme Holler “[...] os padres logo perceberam na música um meio eficaz de sedução e convencimento dos indígenas. [...] A atuação musical dos jesuítas certamente influenciou a formação da cultura brasileira ou de identidades culturais regionais [...]”. (2005, p. 1131).

Seguindo na mesma linha, no seminário de Olinda - criado em 1800, pelo Bispo Azeredo Coutinho, o canto era “[...] disciplina não obrigatória, cursada por aqueles que tinham aptidão para a música [...], no entanto, limitando-se ao canto harmônico, pois [...] todas as outras [formas musicais] seriam indignas para o Culto, tendo sido reprovadas em Concílios.” (COSTA, 2020).

---

<sup>1</sup> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111769.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111769.htm). Acesso em: 16 fev.2022

<sup>2</sup> Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113278.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113278.htm). Acesso em: 16 fev. 2022.

No Colégio Pedro II, fundado em 1837, a educação musical também teve um espaço importante. (GARCIA, 2016).

Outro momento de grande relevância da música na educação escolar (SANTOS, 2010), foi proposto por Villa-Lobos, que introduziu o “canto orfeônico”<sup>3</sup>, utilizado para desenvolvimento e fortalecimento do nacionalismo na Era Vargas (1930-1945).

No início dos anos 1930, vários educadores e outros intelectuais brasileiros defendiam, conforme Menezes e Santos, “[...] a modernização, a democratização, a industrialização e urbanização da sociedade.” (2001, n/p). Segundo Vidal (2013), esse movimento no Brasil, diferenciou-se de outros países da América Latina, por tornar-se uma atribuição política, a partir do incremento de um sistema de educação. Essa atribuição abriu portas para o canto orfeônico, personificado em Heitor Villa-Lobos, que, pelo caminho pedagógico, satisfaz interesses ideológicos e políticos, conforme já observado. Tal estilo musical foi perdendo força com o final do governo de Getúlio Vargas, por estar intimamente ligado ao autoritarismo, e os governos posteriores não queriam atrelar-se a essa visão.

Com o advento da Lei nº 4.024 – LDB/1961 as artes foram reinseridas na educação escolar e com a Lei educacional 5.692/1971 tornou-se obrigatória, entre outras disciplinas, a “Educação Artística [...] nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus.” (BRASIL, 1971, n/p), no âmbito dessa disciplina a música passou a ter menor espaço.

O ensino de música no ambiente escolar foi reintroduzido pela Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008 (BRASIL, 2008, n/p), que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica”, introduzido esse conteúdo no componente curricular Arte, mesmo de forma não exclusiva.

---

<sup>3</sup> No dicionário Oxford Languages (2017, n/p), o termo orfeão é definido como: “[...] agremiação, sociedade ou escola dedicada exclusivamente ao canto coral, originariamente apenas de vozes masculinas”. O objetivo básico dessa variedade musical, desde os seus primórdios, era desenvolver o sentimento de nacionalismo, e seus participantes eram chamados orfeões. De acordo com Santos (2010), o canto orfeônico é coletivo e difere do coral erudito, tendo sido criado com o intuito de oferecer ensino musical a multidões. Pode ser estruturado em grupos de variadas proporções, e seus participantes não necessitam de domínio musical.

Em 02 de maio de 2016 foi promulgada a Lei nº 13.278/16 (BRASIL, 2016, n/p.) que alterou a anterior determinando que: “As artes visuais, a dança, a música e o teatro são a linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.” Estabeleceu, também, que “O prazo para que os sistemas de ensino implantem as mudanças decorrentes dessa Lei, incluída a necessária e adequada formação dos respectivos professores em número suficiente para atuar na educação básica, que é de cinco anos. ” (BRASIL, 2016, n/p). Destaque-se que o prazo limite cumpre-se no presente ano (2022).

Importa indicar que o censo de educação superior de 2020, apontou que o número de matriculados em Pedagogia, no ano, foi de 816.314 e o curso de Formação de professores de Música foi de 15.808, estando ainda muito aquém da demanda por professores especializados na educação básica, o que permite inferir que os licenciados em pedagogia continuam a ministrar o ensino de música na maior parte das escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental.

### **USO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE MÚSICA NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ao nos defrontarmos com a tarefa de revisar a literatura sobre o uso dos livros didáticos para o ensino musical, por docentes não habilitados na área, não encontramos muitos trabalhos. Com essa finalidade, foram destacados dois estudos, encontrados por meio da ferramenta de busca Google, que atendem aos critérios estabelecidos para a discussão.

O primeiro foi a pesquisa de mestrado de Vivian Dell'Agnolo Barbosa, *Análise de livros didáticos de música para o Ensino Fundamental I*, defendida em 2013, na UFPR, que teve como objetivo central a análise qualitativa do livro didático do professor de música para o profissional unidocente. Com vistas à discussão a autora analisou três coleções didáticas que traziam conteúdos musicais.

O que a instigou para a pesquisa foi a promulgação da Lei Federal nº. 11.769 (BRASIL, 2008), a partir da qual a música passou a ser conteúdo obrigatório do componente curricular Arte, da Educação Básica. A autora levantou importantes

questões, como: “[...] quem deve ensiná-la? O que deve ser ensinado? Qual a hierarquia dos conteúdos?” (BARBOSA, 2013, p. 10). Em relação ao primeiro questionamento, a pesquisadora destaca que o parágrafo 2º, “[...] restringiria o ensino de música por professores com formação específica na área.” (Ibidem) da referida lei, foi vetado com a seguinte justificativa:

No tocante ao parágrafo único do art. 62, é necessário que se tenha muita clareza sobre o que significa ‘formação específica na área’. Vale ressaltar que a música é uma prática social e que no Brasil existem diversos profissionais atuantes nessa área sem formação acadêmica ou oficial em música e que são reconhecidos nacionalmente. Esses profissionais estariam impossibilitados de ministrar tal conteúdo na maneira em que este dispositivo está proposto. Adicionalmente, esta exigência vai além da definição de uma diretriz curricular e estabelece, sem precedentes, uma formação específica para a transferência de um conteúdo. Note-se que não há qualquer exigência de formação específica para Matemática, Física, Biologia etc. Nem mesmo quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define conteúdos mais específicos como os relacionados a diferentes culturas e etnias (art. 26, § 4º) e de língua estrangeira (art. 26, § 5º), ela estabelece qual seria a formação mínima daqueles que passariam a ministrar esses conteúdos. (BRASIL, 2008).

Barbosa apontou a “[...] falta de professores especialistas em música e facilidade na publicação de material didático” (2013, p.) como pontos de partida para a realização de sua pesquisa, já que o livro didático (LD) serviria para preencher a lacuna do conhecimento/domínio do pedagogo quanto a esse conteúdo. A autora afirma que na ausência de uma formação musical os pedagogos “[...] não compreendem a diferença entre usar a música como *recurso* ou usá-la como *linguagem musical* em sala de aula”. (BARBOSA, 2013, p.30).

Sobre a segunda pergunta de Barbosa, “o que deve ser ensinado?”, sua análise do conteúdo dos LDs aponta os seguintes elementos como sendo básicos para o ensino fundamental I: “[...] andamento, contorno melódico, fisiologia e anatomia dos instrumentos musicais e notação musical”, pondera, no entanto, que o material

analisado não é uniforme e deixa espaço para que os professores escolham aquele LD que melhor se adapte aos seus próprios critérios.

A pesquisadora defende a presença do livro de música na escola, pois, para ela, o livro didático “[...] cria a ideia de segurança em relação a um saber sistematizado e pronto para ser ensinado” (BARBOSA, 2013, p. 66), já que o professor do ensino fundamental I, não teria o conhecimento necessário para assumir mais esse conteúdo. Barbosa afirma, porém, que os LDs podem dificultar o entendimento do profissional por trazerem conceitos incompletos dos termos musicais formais. Afirma, entretanto, que suas críticas não vêm no sentido de afastar o uso dos LDs, mas sinalizar a necessidade de aprimoramento do material.

Barbosa parafraseia Rösen (2011), quando diz que

[...] em Música a noção de guia é necessariamente multifacetada, pois inclui, além do material escrito, mídias como CDs, DVDs e outros formatos de gravação. Considerando ainda que a música deve ser ensinada levando em consideração a simultaneidade de várias correntes artísticas por vezes conflitantes, o livro didático deve propor reflexões tanto para o professor quanto para o aluno, sem ‘rótulos’ ou predeterminações. (BARBOSA, 2013, p. 17).

Acerca dessa questão apresentamos uma reflexão de Duarte, na qual afirma que a escolha do conteúdo a ser ministrado aos estudantes acompanha a “Luta ideológica [...] entre concepções de mundo. A definição dos conteúdos escolares é uma tomada de posição nesse embate entre concepções de mundo não apenas diferentes, mas fundamentalmente conflitantes entre si” (DUARTE, 2016, p. 95). Para esse autor, “Ensinar conteúdos escolares como ciências, história, geografia, artes, [...] é ensinar as concepções de mundo veiculadas por esses conhecimentos, ou seja, é educar.” (Ibidem). Dessa perspectiva é preciso que o professor tenha clareza da articulação dos conteúdos escolares com as lutas sociais que atravessam a nossa sociedade, não podendo limitar-se pelo material didático disponível.

Pesquisas centradas na discussão sobre a centralidade dos LDs na organização do trabalho didático (ALVES, 2006; CENTENO, 2010; SILVA, 2015 e LANCILLOTTI, 2017)



[ARTIGO]

demonstram suas limitações, afirmam que são instrumentos fragmentários e esvaziados de conhecimento, que devem ser compreendidos em sua historicidade e superados, já que estão disponíveis outras fontes de conhecimento muito ricas e importantes para a formação dos estudantes, a exemplo dos livros e outras fontes clássicas e contemporâneas.

Gilberto Luiz Alves (2006) explica que o LD, como conhecemos, foi desenvolvido por Jan Amos Comenius (1592-1670), na sua obra *Didática Magna*. Esse instrumento nasceu para cumprir a função de objetivar e simplificar o trabalho do professor que, simplesmente colocaria em prática o que estava escrito, não sendo necessário ter amplo conhecimento, bastando, apenas, o domínio do ler e escrever. Conforme esse autor, o LD conforma-se como

[...] um novo instrumento de trabalho do professor: o *manual didático*. Quanto à sua forma e à sua função, essa nova tecnologia educacional, [...] surgiu com a pretensão de consubstanciar uma síntese dos conhecimentos humanos de forma mais adequada ao desenvolvimento e à assimilação da criança e do jovem [...] [sendo dispensado] da escola, o livro clássico. (ALVES, 2006, p. 76-77, grifo do autor).

O LD tratou de objetivar o trabalho didático “[...] de tal forma que qualquer homem mediano pudesse ensinar.” (Ibidem, p.78).

Barbosa afirma que o professor precisa interferir sistematicamente nos conteúdos e atividades propostos e considerados não adequados à faixa etária dos alunos, e que a limitação do livro não é justificativa para simplificar o trabalho, “[...] pelo contrário, deve estimular tal profissional a compreender o conceito que está sendo trabalhado para que possa procurar novas fontes sonoras e materiais para atingir o objetivo musical proposto [...]” (BARBOSA, 2013, p. 66), mas, ao mesmo tempo, ela defende o livro didático como um alicerce para o pedagogo, afirmando que esse mesmo profissional deverá intervir nos conteúdos. Perguntamo-nos: se o professor precisa, eventualmente, intervir sobre o conteúdo do LD e para tanto deve ter conhecimento o bastante para tal, nesse caso, qual seria a necessidade do LD?

Um importante aspecto que a pesquisadora traz, é que a maioria das escolas brasileiras não têm as condições necessárias para a realização de um bom trabalho, no caso, de algumas atividades propostas pelos autores do livro didático e, em especial, quando a proposta é o uso de instrumentos musicais que são ausentes nas escolas públicas.

Acerca dessa consideração, podemos argumentar que isso serve para questionar os altos investimentos públicos nos livros didáticos em detrimento da qualidade das escolas públicas (inclusive as universidades), qualidade essa, garantida em leis, de forma a assegurar que o professor exerça seu trabalho e que o estudante possa apoderar-se do conhecimento universal e cresça enquanto pessoa e cidadão.

Barbosa considera

[...] que o material didático de música é válido no contexto colaborativo com o professor unidocente, que não domina a linguagem musical e que aposta no material escrito por especialista para guiar o seu trabalho em sala de aula. No entanto, o material analisado apresenta pouco espaço para a criação do professor com relação a determinados conteúdos, não traz significações completas sobre os termos musicais formais e propõe atividades que não são condizentes com a realidade das escolas brasileiras, com instrumentos musicais e abordagens difíceis de serem colocados em prática pelo professor. (BARBOSA, 2013, p. 4).

A autora afirma que há um estímulo à elaboração de materiais didáticos que concorrem aos editais do Programa Nacional do Livro e do Material didático - PNLD e pondera que o Programa “[...] tem a função de estimular a discussão e a participação de professores na escolha do material didático a ser utilizado em sua escola, concorrendo para o exercício competente de sua profissão. (BARBOSA, 2013, p.19).

O segundo trabalho destacado para a presente análise foi o artigo de Luciana Requião (2018): *Catástrofe! Interações musicais na educação infantil: experiências com estudantes de pedagogia e livros didáticos*. Publicado na Revista da Abem, em 2018, o trabalho teve por objetivo apresentar reflexões acerca da situação do ensino musical nos cursos de Pedagogia, destacando os desafios enfrentados e as possibilidades de caminhos a serem trilhados. Nesse trabalho foi analisado como o pedagogo em

formação “[...] se apropria de livros didáticos musicais destinados ao professor não especialista”. Após análise da experiência com estudantes de Pedagogia utilizando LDs de música na educação infantil, a autora percebeu que “[...] os materiais não são suficientemente legíveis [musicalmente] [...], as atividades propostas foram limitadas por uma compreensão bastante superficial do que pode ser um trabalho com música em sala de aula”. Requião explica que:

A tendência é um apego exagerado aos procedimentos descritos nos livros e pouca liberdade para se arriscar em novas interpretações e interações não previstas. Nesse sentido, os estudantes de pedagogia não foram capazes de, naquele momento, lidar com o incerto e o imprevisto. Mais do que buscar capacitar os futuros professores no manejo com os elementos musicais, o nosso trabalho versa sobre como conjugar esses saberes com a dinâmica de ensino necessária às especificidades do campo de atuação do professor pedagogo, o que implica um trabalho interdisciplinar. (REQUIÃO, 2018, p. 41).

Entendemos que a inexperiência pode ser uma das causas da fidelidade das acadêmicas ao LD.

A autora explica, que os LDs utilizados pelos alunos do curso de Pedagogia, foram adquiridos “[...] por meio do projeto de Implementação da Lei 11.769: construção de uma proposta de formação inicial e continuada para professores da rede pública da Costa Verde Sul Fluminense na área da educação musical, contemplado com recursos da FAPERJ.” (REQUIÃO, 2018, p. 46). Fazemos essa observação porque os LDs, apesar de terem sido introduzidos no PNLD em 2017, só seriam distribuídos em 2020, ou seja, esse material não era do Programa.

Requião buscou “[...] manuais voltados para o ensino de música e que fossem destinados ao professor não especialista.” (Ibidem). Ela afirma ter encontrado em torno de vinte títulos com as características definidas.

A respeito do uso da música como recurso pedagógico, a autora acredita que é necessário enfatizar a importância dessa linguagem expressiva e como área do conhecimento, já que a música é essencial ao desenvolvimento dos alunos.

Corroboramos com sua afirmação, porém, lembramos que não basta a música, como as outras artes, estarem presentes no currículo escolar, pois, conforme Duarte, é importante entender que, ao assumir a educação escolar das novas gerações é necessário contemplar as “[...] relações entre o presente, o passado e o futuro da sociedade e da vida humana.” (DUARTE, 2016, p. 1) e isso precisa levar o estudante a perceber que o passado nos ensina, o presente nos proporciona a vivência e o futuro será estabelecido a partir dessa mesma vivência e todas essas coisas estão relacionadas, uma dependendo da outra. Duarte afirma ainda que “As formas mais ricas de síntese dessa experiência são encontradas nas ciências, *nas artes* e na filosofia.” (Ibid., p. 2, grifo nosso).

Conforme a autora, essa pesquisa ocorreu em quatro escolas, sendo percebido que em todas elas foi possível a observação e o questionamento sobre “[...] o papel da música nesse ambiente, prevalecendo aquela voltada para o cumprimento do calendário de festividades, além da falta de professores especializados em ensino musical.” (REQUIÃO, 2018, p. 44). Entendemos que, para a solução dessa situação, é essencial que o professor tenha o domínio do conteúdo, e mais, que saiba o que pretende com seu trabalho, ou seja, que tenha clareza das implicações ideológicas presentes na sua prática, lembrando que, se ele pretende colaborar para o desenvolvimento da autonomia do estudante, o caminho é a utilização de uma perspectiva crítica, que pode encontrar referências na Pedagogia Histórico-Crítica, de Dermeval Saviani, e na psicologia sócio-histórica, de Vigotski.

A autora, após o resultado da pesquisa definiu

[...] como fundamentais para o desenvolvimento de um trabalho com música no âmbito da educação infantil, os seguintes pontos: o redimensionamento do trabalho sempre que necessário; a promoção de um ambiente de trabalho colaborativo; a consideração da música como uma forma de discurso; a integração da música com outras linguagens; o trabalho com histórias; a promoção de um ambiente de liberdade para o brincar com sons; o acolhimento do imprevisto e do impreciso, características da expressão sonora na infância; o estabelecimento de uma organização curricular aberta à emergência

de acontecimentos, de interesses e de propostas. (REQUIÃO, 2018, p. 53).

Verificamos que o questionamento sobre o valor do livro didático não esteve presente, se ele realmente é necessário da forma como se apresenta: como um guia para os professores, sejam eles especialistas ou pedagogos. Isso preocupa-nos, pois o professor é quem deve estar à frente da educação, e não o LD, como parece estar indicado no trabalho analisado.

Requião verificou que os livros didáticos não são “suficientemente legíveis”. Pareceu-nos que, para ela, esse material deveria fazer o papel que ela mesma questiona sobre a formação do pedagogo. Isso não deixaria o professor à mercê dos valores dos autores desses mesmos livros? Por isso insistimos numa leitura histórica da educação, no que se refere à existência e permanência do LD.

Acerca das conclusões da autora, outros questionamentos foram suscitados: como fazer com que a música seja melhor aprendida nos cursos de Pedagogia e trabalhada de forma efetiva na educação infantil, se o tempo no currículo, tanto de uma quanto de outra é muito pequeno? É possível evitar a polivalência?

Destacamos a pergunta que ela apresenta: “Por que insistimos em continuar discutindo o valor e a pertinência da educação musical na formação do indivíduo?” A nosso juízo é uma questão que exige resposta clara e afirmativa, sobre a necessidade da música estar inserida como componente curricular na educação básica.

As Artes e a Filosofia são deixadas de lado na formação escolar, o que é um grande equívoco quando se pretende uma educação emancipadora. Reforçamos a discussão de Duarte (2016) em que ele afirma ser primordial a educação pautada na história, ou seja, que o estudante conheça o passado para iluminar o presente que encaminhará os resultados desejados no futuro. O autor defende que isso é possível na perspectiva histórica de Marx. Como já aludido, Duarte considera as artes, ciências e filosofia como as sínteses mais elaboradas da experiência social, a partir dessa consideração do autor introduzimos uma questão: o equilíbrio entre esses

[ARTIGO]

conhecimentos não poderia responder à problemática da polivalência? Seria essa questão passível de solução sob a ordem burguesa, de trabalho especializado?

Quanto à importância da música, é preciso ter em conta que ela é uma produção histórica, que enriquece e humaniza o homem, nesse sentido, cabe aos educadores assegurarem o acesso a essa linguagem, como às demais, para os filhos dos trabalhadores, que dependem da escola pública para alcançarem o conhecimento e terem contato com a arte mais elaborada.

Essa afirmação também se estende à formação dos professores, que deve ocupar-se do acesso à música, pois, como um professor que não tem sua sensibilidade estética e conhecimento musical enriquecidos poderia ampliar o horizonte dos educandos e superar os limites dos LDs?

Os dois trabalhos analisados apresentam em comum a discussão sobre o uso de livro didático de música para professores unidocentes, em contexto no qual o ensino cabe aos pedagogos. O LD de Arte para o Ensino Fundamental I ainda não havia sido inserido no PNLD, o que só ocorreu, em termos legais, em 2016, sendo a música uma das linguagens incluídas nesse livro, cujo ensino pode ficar a cargo de qualquer licenciado na área de Arte: Cênicas, Dança, Visuais e Música.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos trabalhos analisados, observa-se que o ensino de música está sob a responsabilidade de professor generalista, unidocente (pedagogo/futuro pedagogo, no caso dos trabalhos analisados) no ensino fundamental e na educação infantil. Sendo esse o professor que estabelece uma relação educativa mais direta com o aluno, no início da Educação Básica, tem um importante papel a cumprir na sua formação integral, o que envolve o desenvolvimento da sensibilidade estética, criatividade, ritmo, imaginação e conhecimento musical. Temos que considerar a grande probabilidade desse mesmo profissional não ter recebido, em sua vida escolar, uma formação de caráter mais integral que contemplasse o acesso à arte.

Ainda que sinalizem os limites do livro didático, as autoras consideram que esse instrumento pode colaborar para diminuir o problema da formação deficitária em música, para os licenciados em Pedagogia. Em sentido oposto entendemos que o LD, um instrumento de trabalho excludente, fragmentário, que tem a pretensão de esgotar todo o conhecimento necessário à formação das novas gerações, é um empecilho para um bom trabalho. Reforçamos aqui que a formação integral focada no equilíbrio entre o conhecimento científico, artístico e filosófico é que trará a possibilidade de uma educação integral do ser humano.

Sobre o trabalho de Barbosa (2013) podemos argumentar, que as limitações verificadas nos LDs podem ser danosas para o professor, em especial para o unidocente, que acabará por ser induzido ao erro, ademais, as propostas de superação dos equívocos apresentados são paliativas por não questionarem e não entenderem a presença e função dos LDs na educação contemporânea. Como o professor unidocente poderia buscar a melhoria do conteúdo de um livro insuficiente, se não tem formação para isso? E sobre a dita participação efetiva do professor na escolha do livro didático, que participação seria essa, quando esses instrumentos vêm para a escola predefinidos e com pouquíssimos títulos para escolha?

Ficam aqui perguntas suscitadas pela análise, que poderão ser respondidas em estudos futuros: se o ensino da linguagem musical na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I não pode ser trabalhado plenamente pelo professor unidocente, ele deve ser incumbência do licenciado em música? Em caso afirmativo, não faltaria a esses professores a formação e domínio de estratégias para atender aos estudantes desses níveis de ensino (educação infantil e ensino fundamental I), especialidade do pedagogo? E os licenciados nas outras linguagens artísticas (teatro, dança e artes visuais), como se incumbiriam da educação das demais linguagens artísticas sem prejuízo ao ensino de cada uma delas?

A questão, de qual é o professor mais indicado para o ensino da música na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, permanece em aberto, essa é uma questão atravessada pela especialização do trabalho, que marca a

[ARTIGO]

sociedade contemporânea e fragmenta a formação humana. Compreendemos, portanto, que diante dessa problemática a formação de professores também deve ser colocada em perspectiva, tanto a formação de base como a formação continuada, que deve assegurar aos docentes, amplo acesso aos conhecimentos filosóficos, científicos e artísticos, base para que possam cumprir integralmente a sua função social.

Nos trabalhos analisados, o livro didático ainda é visto como algo que está em uma posição privilegiada no ensino da música, particularmente na educação infantil e no ensino fundamental I, que se mantém em grande dependência do professor unidocente. Reconhecemos que, atualmente, estão presentes professores especializados nas diferentes linguagens artísticas, em muitas das escolas públicas brasileiras, mas o quantitativo de professores especialistas é ainda insuficiente para atender as demandas da educação básica nesse país tão grande e complexo. De modo que, não se pode deixar de frisar que o melhor será sempre subordinado pelas condições materiais de cada tempo e lugar.

Afirmamos que o desenvolvimento de pesquisas que discutam historicamente a presença dos LDs como instrumentos de trabalho do professor e que analisem os caminhos para sua superação poderão contribuir para uma educação enriquecida, voltada à formação integral dos educandos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Gilberto Luiz. **A produção da escola pública contemporânea**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

BARBOSA, Vivian Dell’Agnolo. **Análise de livros didáticos de música para o ensino fundamental I**. 2013, Dissertação (Mestrado) – Curitiba, 2013. Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/30515?show=full>. Acesso em: 29 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em 07 out. 2021.



BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. *Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.* Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 07 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.html) Acesso em: 04 de jun. 2020.

BRASIL, Lei nº 13.278 de 2 de maio de 2016. Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13278-2-maio-2016-782978-publicacaooriginal-150222-pl.html>. Acesso em: 13 ago. 2020.

BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA.

**Censo da Educação Superior:** Sinopse Estatística – 2020 Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2020/tabelas\\_de\\_divulgacao\\_censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2020.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2020/tabelas_de_divulgacao_censo_da_educacao_superior_2020.pdf) Acesso em: 24 fev. 2022.

CENTENO, Carla Villamaina. **O manual didático Projeto Araribá história no município de Campo Grande, MS** Revista HISTEDBR On-line, Campinas, número especial, p.20-35, mai.2010. Disponível em:

[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/37e/art02\\_37e.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/37e/art02_37e.pdf) Acesso em: 01 mai. 2020.

COSTA, VAGNER MELO da. **Entre a cruz e a espada: a influência do seminário de Olinda no discurso revolucionário de Frei Caneca.** 2020. Disponível em:

<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/29334> Acesso em 14 out. 2021.

DICIONÁRIO *Oxford Languages*. Disponível em:

<https://www.google.com/search?q=significado+de+conc%C3%ADlio&oq=significado+de+conc%C3%ADlio&aqs=chrome..69i57j0i512j0i22i30l7j0i10i22i30.5074j1j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8> Acesso em: 05 out. 2021.

DUARTE, Newton. **Os conteúdos escolares e a ressurreição dos mortos: contribuição à teoria histórico-crítica do currículo.** Campinas, SP: Autores Associados. 2016.

FIGUEIREDO, Sérgio. O processo de aprovação da Lei 11.769/2008 e a obrigatoriedade da música na Educação Básica. *Anais do XV ENDIPE – Encontro Nacional de Didática e*

**Prática de Ensino** – Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente, Belo Horizonte, 2010. Disponível em:

<http://www.musicaeeducacao.ufc.br/Para%20o%20site/Revistas%20e%20peri%C3%B3dicos/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Musical/FIGUEIREDO%20-%20Leis%20musica%20na%20escola.pdf> Acesso em: 10 set. 2021.

GARCIA, Gilberto Vieira. **A Música no Colégio Pedro II: espaço curricular e “relações de vizinhança” (1838-1855).** *Revista Interlúdio*, 2016. Disponível em:

<https://www.cp2.g12.br/ojs/index.php/interludio/article/view/1574/1139> Acesso em 05 out. 2021.

HOLLER, Marcos. **A música na atuação dos jesuítas** na América portuguesa. *ANPPOM – Décimo Quinto Congresso/2005*. Disponível em:

[https://www.anppom.org.br/anais/anaiscongresso\\_anppom\\_2005/sessao19/marcos\\_holler.pdf](https://www.anppom.org.br/anais/anaiscongresso_anppom_2005/sessao19/marcos_holler.pdf) Acesso em: 14 out. 2021.

LANCILLOTTI, Samira S. Pulchério. **Escola nova, instrumentos tradicionais: a produção didática de Manoel Bersgröm Lourenço Filho em discussão.** *Revista HISTEDBR Online*, Campinas, p. 77-92, mar. 2017. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8649860> Acesso em: 05 mai. 2020.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. *Verbetes Escola Nova.*

**Dicionário Interativo** da Educação Brasileira - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <https://www.educabrazil.com.br/escola-nova/> Acesso em: 12 ago. 2020.

REQUIÃO, Luciana. **Catástrofe! Interações musicais na educação infantil: experiências com estudantes de pedagogia e livros didáticos.** *Revista da Abem*, v. 26, n. 40, p. 41-58, jan./jun. 2018. Disponível em:

<http://www.abemeducaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/727> Acesso em 27 set. 2020.

SANTOS, Marco Antonio Carvalho. **Heitor Villa-Lobos**. Recife: Ed. Massangana, 2010.

SILVA, Iara Augusta da. **O programa nacional do livro didático para o ensino médio (PNLD/EM):** uma política de educação implementada pelo estado brasileiro no início do século XXI. *37ª Reunião Nacional da ANPEd* – 04 a 08 de outubro de 2015, UFSC – Florianópolis. Disponível em: [37reuniao.anped.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Trabalho-GT05-3544.pdf](http://37reuniao.anped.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Trabalho-GT05-3544.pdf) Acesso em: 10 mai. 2020.

VIDAL, Diana Gonçalves. **80 anos do manifesto dos pioneiros da Educação Nova:** questões para debate. *Educ. Pesquisa*. São Paulo, v. 39, n. 3, pág. 577-588, setembro

de 2013. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022013000300002  
&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000300002&lng=en&nrm=iso) Acesso em: 18 ago. 2020.